



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 523, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

**Sancionada
e Publicada
20/06/2012.**

“Cria dotações na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual, e dá outras providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/06/2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica **INCLUIDO** na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 471/2011 e na Lei Orçamentária Anual – Lei 499/2011 e em seus respectivos anexos, as dotações abaixo relacionadas.

Órgão: 07 Secretaria. Municipal. De Ação Social
Unidade: 02 Fundo Municipal de Ação Social
Proj./Ativ. 1.083 – Construção de centro de convivência de idosos
Dotação: 689 – 3.3.90.30.00.00.00 – Material De Consumo

Órgão: 07 Secretaria. Municipal. De Ação Social
Unidade: 02 Fundo Municipal de Ação Social
Proj./Ativ. 1.083 – Construção de centro de convivência de idosos
Dotação: 690 – 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Órgão: 07 Secretaria. Municipal. De Ação Social

Unidade: 02 Fundo Municipal de Ação Social

Proj./Ativ. 1.083 – Construção de centro de convivência de idosos

Dotação: 691 – 3.3.90.39.00.00.00 – outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 20 de Junho de 2012.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal